



**EDITAL DE LICITAÇÃO.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2024.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024.**

O Município de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, por intermédio da Unidade Gestora "PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE", comunica aos interessados que está promovendo o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2024**, na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com a finalidade de selecionar proposta, sob regime de retirada de acordo com a necessidade apresentada, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 atualizada, Decreto Municipal nº 5.006/2023 de 07 de dezembro de 2023, e Decreto Municipal nº 4.836 de 28 de março de 2023, e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

**DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:**

**Recebimento das propostas** do dia 05/09/2024 a partir das 09h00min até o dia 24/09/2024 às 09h00min.

**Abertura das propostas:** dia 24/09/2024 às 09h00min.

**Início da sessão de disputa de lances:** dia 24/09/2024 às 09h10min.

**Referência de tempo:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:**

O Edital está disponível na íntegra nos sítios do **Portal de Compras Públicas** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e do **Município de Herval d'Oeste** [www.hervaldoeste.sc.gov.br](http://www.hervaldoeste.sc.gov.br), ou poderá ser solicitado através do e-mail: [rubens@hervaldoeste.sc.gov.br](mailto:rubens@hervaldoeste.sc.gov.br).

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

**Pregoeiro:** Rubens Antônio Correia, e/ou pelo e-mail: [rubens@hervaldoeste.sc.gov.br](mailto:rubens@hervaldoeste.sc.gov.br), e no site Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

**1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

**1.1. DO OBJETO:**

A presente licitação tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para Aquisição e implantação de solução completa de Comunicação em Plataforma Multicanal, viabilizando a integração e interligação dos meios de Comunicação dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal de Herval d'Oeste/SC, compreendendo a portabilidade das linhas já existentes, o fornecimento, instalação, treinamento presencial dos usuários, manutenção, atualização de tecnologia e suporte ao usuário da solução, com garantia de funcionamento dos equipamentos em regime comodato, canais de comunicação com a rede pública de telefonia, usuários do WhatsApp, e fornecimento de minutos ilimitados para qualquer telefone fixo e móvel Brasil, conforme Termo de Referência constante do **Anexo I** deste edital.

**1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

1.2.1. A forma de execução do objeto deste Edital encontra-se devidamente especificado no Termo de Referência (**Anexo I**).

## 2. DO ACESSO AO SISTEMA/CADASTRAMENTO:

2.1. Para a realização deste certame serão utilizados recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, por meio da Rede Mundial de Computadores – *INTERNET*.

2.2. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro, Equipe de Apoio e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, por meio da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

2.3. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao “**Portal de Compras Públicas**”, e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

2.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de “**Chave de Identificação e de Senha**”, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.3.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.3.4. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

2.4. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderá participar deste certame toda e qualquer pessoa jurídica, legalmente constituída, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo **ramo de atividade seja pertinente e compatível** com o objeto da presente licitação, bem como *esteja devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.*

a) *É admitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório. (redação dada em conformidade com o acórdão 1.201/2020, do TCU).*

3.2. **Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo as declarações que nele constem, sob pena de inabilitação na fase de habilitação, sendo que a declaração falsa relativa ao cumprimento de**

**qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.**

3.3. Será concedido **tratamento favorecido** para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores.

3.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo III** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, **verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP** no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3.4. Da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais:

3.4.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que QUISEREM participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

3.4.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

3.4.3. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) - Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>;

a.1.) A empresa optante pelo simples deverá ainda apresentar a Declaração de não incidência na fonte do IRPJ, conforme modelo no Anexo V deste edital.

b) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa.

b.1.) As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4.4. A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

3.4.5. A Certidão ou Certificado deverão estar atualizados, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação. 3.4.6. Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.

3.4.6 Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.

**3.5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS**

- 3.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos com a Administração Municipal de Herval d'Oeste, na forma da legislação vigente;
- 3.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.5.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.5.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.5.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.5.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.5.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.5.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.5.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.5.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio que não atendam ao determinado no art. 15 da Lei 14.133/2021;
- 3.5.11. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.5.12. Servidor, agente político ou responsável pela licitação que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 3.5.13. Interessados reunidos em forma de consórcios ou grupos de empresa;
- 3.5.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).
- 3.5.15. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.5.16. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

- 3.6. O impedimento de que trata o item 3.4.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.3. e 3.4.4. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.9. O disposto nos itens 3.4.3. e 3.4.4. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.11. A vedação de que trata o item 3.5.9. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.12. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s), **sob pena de desclassificação.**
- 3.13. É admitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme atual entendimento do TCU.
- 3.14. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.
- 3.15. ***Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da Central de Atendimento pelo telefone: 3003-5455, ou pelo e-mail [forneceador@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:forneceador@portaldecompraspublicas.com.br).***

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas (conforme preâmbulo), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor na fase de habilitação, dos quais deverão serem enviadas no prazo de 2 (duas) horas, após o envio de mensagem da pregoeira via sistema para tanto, devendo a licitante atender ao que dispõe o item

8 do Edital.

4.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.8. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe as licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação e proposta de preços já cadastrada, caso julgar necessário.

## **5. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:**

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor ou desconto (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;
- b) Marca/modelo (não identificar a empresa, podendo-se utilizar o termo “próprio” quando o produto ou serviço for executado pela própria empresa);
- c) Fabricante;
- d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; e
- e) Demais informações necessárias.

5.4. Os preços deverão ser cotados com até 02 (dois) dígitos após a vírgula;

5.5. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas para cada item do Termo de Referência (Anexo II) deste Edital;

5.6. **Os preços unitários não poderão ultrapassar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo II), sob pena de desclassificação (art. 59, III da Lei 14.133/2021).**

5.7. O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na desclassificação da mesma.

- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.9. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.
- 5.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.11. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, independentemente de declaração expressa.
- 5.14. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 5.15. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, independentemente de declaração expressa.
- 5.16. A proponente vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.
- 5.17. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.
- 5.18. Em caso de omissão da marca e/ou modelo do produto ofertado, a pregoeira aceitará as propostas e colherá, após a fase de lances, via chat, da empresa melhor classificada, a(s) informação(ões) referente(s) ao(s) dado(s) faltante(s).
- 5.19. Caso a empresa melhor classificada não responda, no prazo máximo fixado, a indagação do pregoeiro via chat, a sua proposta será considerada desclassificada.
- 5.20. Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), cabendo a este(a) agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública. 5.13.1.A Pregoeira considerará como formais erros que não impliquem em nulidade do procedimento.

5.21. **Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a), pelo sistema, ou de sua desconexão.**

5.22. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar sua condição no momento do envio da proposta e apresentar, juntamente com os documentos de habilitação os documentos constantes no item 3.4.3 e/ou 3.4.4. deste edital.

#### 5.23. **DA PROPOSTA READEQUADA**

5.24. Encerradas as fases de lances e de habilitação, a Pregoeira solicitará à(s) proponente(s) classificada(s) em primeiro lugar, que anexe(m) no sistema de Pregão Eletrônico, a PROPOSTA READEQUADA contendo os valores para cada item, conforme o(s) lance(s) final(is) e vencedor(es).

5.25. O documento relativo aos DADOS BANCÁRIOS (modelo Anexo V) deverá ser enviado junto a PROPOSTA READEQUADA.

### 6. **DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local.

### 7. **DO MODO DE DISPUTA:**

7.1. O modo de disputa definido neste Pregão será **aberto**, conforme inciso I, art. 31 do decreto nº.10.024/2019:

a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “a” e “b”, a sessão pública será encerrada automaticamente.

### 8. **FORMULAÇÃO DE LANCES.**

8.1. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, **quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao PREÇO DO LOTE**

8.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

8.3.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.3.3. Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **PREÇO UNITÁRIO DO LOTE**.

8.4. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

8.5. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

7.5.1 O tempo para o registro de lances será de dez minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública

8.6. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.7. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome da licitante cujo preço foi o menor.

8.8. Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, consoante a Lei Complementar Municipal nº 133 de 23 de abril de 2015, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.8.1. Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**8.8.2. Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:**

a) O sistema fará a ordem de classificação dos microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;

b) Todos os microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas de acordo com o item 7.9.2, "a", poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;

c) Caso tenha apresentado novo lance, o primeiro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentados pelos demais microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte;

d) Não ocorrendo à contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.9.2, "c", será declarado vencedor o próximo microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do item 7.9.2, "a", que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;

e) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.9.1, prevalecerá a proposta que foi recebida e registrada em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

## **9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

9.1. Após análise da proposta, o Pregoeiro divulgará a melhor proposta classificada a participar da etapa de lances para cada item e/ou lote, e as propostas desclassificadas se houverem.

9.2. Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.3. Será **desclassificada** a proposta que:

9.3.1. Não atenda as especificações, os prazos e as condições definidos neste Edital;

9.3.2. Apresente preço ou vantagem baseada em outras propostas;

9.3.3. Apresente preço excessivo ou manifestamente inexequível;

9.4. Transcorrida a etapa de lances, será considerado excessivo o preço do último lance, ou do valor negociado com o pregoeiro, ou da proposta comercial da licitante no caso de não haver lances, que for composto por preço unitário superior ao máximo unitário admitido pela licitada, conforme a estimativa de preços constante do Anexo I – Termo de Referência.

9.4.1. O pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.5. Não será aceita pelo pregoeiro proposta de preço que contemple preço unitário acima dos preços unitários máximos estabelecidos pela administração.

9.6. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela administração.

## **10. DA HABILITAÇÃO:**

10.1. Encerrada a etapa de lances, para fins de habilitação ao certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos, e de acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei nº 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor** na fase de habilitação, dos quais deverão ser enviadas no **prazo de 2 (duas) horas**, após o envio de mensagem do pregoeiro via sistema para tanto:

10.1.1. Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
- b) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, ou;
- c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) **Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo de Declaração Conjunta (*ANEXO IV*).

**Obs.:** Se for *Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.*

10.1.2. Quanto a **Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (**CNPJ**), se pessoa jurídica, atualizado;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Estaduais**, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Municipais**, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- e) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452/1943.

10.1.3. **Qualificação Econômica – Financeira - Falência e Concordata:**

- a) **Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.

a.1) *Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório. (redação dada em conformidade com o acordo 1.201/2020 do TCU).*

#### **10.1.4. Qualificação Técnica:**

a) *Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado (**Atestado de Capacidade Técnica, art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021**).*

b) *Comprovação que o proponente possui licenças ANATEL de STFC (Serviço de Telefonia Fixo Comutado) para o fornecimento de Telefonia em Nuvem, incluindo minutagem ilimitada e fornecimento de DDRs.*

c) *A contratada deverá apresentar Declaração de que possui, ou que instalará, em até 45 (quarenta e cinco) dias, da assinatura contratual, pelo menos 01 (uma) unidade em um raio máximo de 100 (cem) quilômetros com pessoal próprio e especializado, com pelo menos 01 (um) técnico para suporte e atendimento personalizado de todas as demandas da Prefeitura de Herval d'Oeste.*

10.1.5. **Dados bancários:** nome do banco, nº da agência, nº da conta corrente em nome da proponente, e dados do representante legal, conforme **Anexo V**.

10.1.5.1. Caso os dados bancários sejam alterados, anteriormente a realização do pagamento, a proponente vencedora deverá informar os dados bancários atualizados ao Setor de Cadastro de Fornecedores do Município de Herval d'Oeste.

10.1.6. Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade), assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo de Declaração Conjunta (**ANEXO IV**).

10.1.7. Declaração de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo de Declaração Conjunta (**ANEXO IV**).

10.1.8. Declaração que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas para participar de procedimento licitatório, conforme modelo de Declaração Conjunta (**ANEXO IV**);

10.1.9. Declaração que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei, conforme modelo de Declaração Conjunta (**ANEXO IV**).

10.2. **O vencedor do certame que não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será INABILITADO**, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocado então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.

10.3. As microempreendedoras individuais, microempresas e empresas de pequeno porte que participarem deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a documentação elencada nos subitens seguintes:

10.3.1. **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa.

10.3.1.1. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

10.3.1.2. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

10.3.1.3. No caso de Microempreendedor Individual (MEI), o documento a ser apresentado é o **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)**, emitida a menos de **60 (sessenta) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação, ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), na forma que prescreve o art. 3º, IX, da Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

10.3.2. **Declaração de enquadramento** em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (*modelo Anexo III*).

10.3.2.1. Caso o (a) licitante seja **MEI**, considera-se como modalidade de **microempresa**, conforme § 3º art. 18-E, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

**10.3.3. A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.**

10.3.4. O Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

10.3.4.2. Entende-se o termo “**declarado vencedor**” de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.3.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.3.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS.**

11.1. Os documentos de habilitação solicitados deverão ser anexados no sistema de compras eletrônicas, endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, devendo o licitante anexar ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta de preço.

11.1.1. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90(noventa) dias contados a partir da data de emissão.

11.2. Os documentos relativos à habilitação prevista no item 09 e seguintes e as declarações deverão ser providenciados pelos participantes até o horário da sessão. Todos os documentos devem ser anexados dentro dos documentos na plataforma de pregão eletrônico, independente do campo, que o pregoeiro analisará se os documentos foram anexados, não sendo prejudicada ou inabilitada por falta de ordem, ou anexados em campos não correspondentes, pode ser anexado mais de um documento em um mesmo arquivo, os documentos que não tiverem campos idênticos marcados na plataforma do pregão eletrônico poderão ser anexados no campo, "outros documentos" ou em qualquer outro campo que a empresa desejar.

11.3. É de suma importância que os licitantes mantenham sua **habilitação atualizada** junto ao sistema, visto que o pregoeiro inabilitará o licitante no certame caso na fase da habilitação verifique-se algum documento faltante ou vencido no sistema de compras eletrônicas (*ressalvada a condição expressa no item 9.3.4 deste edital*).

11.4. Caso os licitantes não possuam todos os documentos com **autenticação digital**, os originais dos documentos exigidos neste edital deverão ser entregues ao pregoeiro, no seguinte endereço: Rua Nereu Ramos Nº 390, Centro, Herval d'Oeste SC, CEP 89.610-000, no prazo de até "**05 (cinco) dias úteis**", a contar do encerramento da sessão, transcorrida no sistema de compras eletrônicas, em que declarou a empresa habilitada.

11.5. Toda a documentação encaminhada ao Pregoeiro deverá ser apresentada no original, ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro.

**11.6. A responsabilidade do upload dos documentos é integralmente da empresa, sendo assim deverá anexar todos os documentos solicitados no edital.**

*11.6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.*

11.7. Ao encerrar o pregão, o Pregoeiro analisará a Documentação de Habilitação relacionada no item 09 e as Declarações anexadas pela empresa licitante na plataforma do pregão eletrônico por *upload*, como condição para comprovação de sua habilitação. Caso a empresa não tenha realizado o *upload* dos documentos ou deixar de anexar algum documento ou declaração relacionados no referido item 09, a mesma será considerada **INABILITADA**.

11.8. Os documentos tratados no item 09 só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

11.9. A documentação será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

11.10. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO.**

12.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis, antes da data designada para a realização do Pregão, não sendo computado para a contagem do referido prazo a data fixada para o fim do recebimento das propostas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

12.2. Caberá ao Pregoeiro auxiliado pela unidade requisitante, decidir no prazo de **03 (três) dias úteis**, sobre a impugnação interposta.

12.3. Se procedente e acolhida à impugnação, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e está, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

12.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

12.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/r/>.

12.6. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, as quais ficarão disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

## **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, as quais deverão ser enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

13.2. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente que homologará e fará a adjudicação do objeto da licitação ao

vencedor.

13.6. O recurso interposto contra um dos itens licitados, não impede a administração de proceder a homologação e contratação dos demais.

#### **14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.**

14.1. Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar Termo Contratual, Ata de Registro de Preços e/ou Documento Equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Herval d'Oeste, sob pena de decair do direito ao Registro de Preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 15.

14.1.1. Alternativamente à convocação, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado também no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2. Para esta licitação, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, **sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

14.3. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo nº 95 da Lei nº 14.133/21.

14.4. A Ata de Registro de Preços/Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo nº 124 da Lei nº 14.133/21.

14.4.1. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do artigo nº 125 da Lei nº 14.133/21, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP)/Contrato.

14.4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.4.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

14.4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor,

mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do artigo nº 133, da Lei nº 14.133/21.

14.4.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

14.4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.5. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.

## **15. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.**

### **15.1. Cabe ao Município:**

15.1.1. A definição do objeto desta Licitação;

15.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

15.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;

15.1.4. Efetuar o pagamento empresa vencedora de acordo com o estipulado neste Edital;

15.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;

15.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

15.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

### **15.2. Cabe à Proponente Vencedora:**

15.2.1. Executar o objeto do presente edital de acordo com o Termo de Referência.

15.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

15.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

15.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;

15.2.5. Responder a todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Município sobre o objeto do presente Edital.

15.2.6. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.

## 16. DAS SANÇÕES:

16.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da proponente Contratada, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º14.133/21, e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa;

16.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à proponente Contratada juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

16.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da proponente Contratada.

16.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

16.4. O Município observará a boa-fé da proponente Contratada e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.

16.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

**16.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;**

16.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;

16.5.3. A porcentagem de 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

16.6. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

16.6.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.

16.6.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

16.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

16.7.1. Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

16.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

16.8 Para efeitos de penalidades serão adotados os procedimentos administrativos em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.883/2011.

## **17. DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO CONTRATO:**

17.1. O Contrato do fornecedor poderá ser **CANCELADO**, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

### **17.1.1. Pela Administração, quando:**

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital ou no Contrato;
- b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato;
- c) O fornecedor der causa à extinção administrativa de contrato, por um dos motivos elencados no art. 137 e seus incisos da Lei Federal nº 14.133/21, e alterações posteriores;
- d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso VIII, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, e alterações posteriores.

17.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pela Autoridade Competente, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

17.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 16.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

17.4. No caso do fornecedor não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Herval d'Oeste/SC, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

17.5. A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no

instrumento convocatório; caso não aceitas as razões do pedido.

17.6. O cancelamento do Contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados, por despacho da autoridade competente do órgão licitante.

## **18. DA VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES E DO ACOMPANHAMENTO:**

18.1. Fica estabelecido que com a(s) empresa(s) vencedora(s) será celebrado Contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta em anexo, que deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim, ou ainda podendo ser assinado de forma digital, desde que a empresa possua o devido certificado digital para este fim sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/21.

18.2. O contrato, proveniente da presente licitação, **terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua Assinatura**, podendo ser prorrogado na forma da lei.

18.3. Caso o proponente declarado vencedor, não queira ou não possa assinar o Contrato dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades ao desistente, optar pela contratação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação, sem prejuízo do disposto ao item 11.5 e seguintes.

18.4. O contrato decorrente desta licitação, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, artigo nº 124.

18.5. A execução Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**18.6. Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 117, da Lei 14.133/21, nomeia-se como gestor e/ou fiscal de execução do Contrato e do presente Procedimento Licitatório, o(a) servidor(a) \*\*\*\*\* que será nomeado(a) para este fim através da Portaria nº \*\*\*\*/\*\*\*\*, nos termos da IN CCI Nº \*\*\*/\*\*\*\*, o qual deverá ser entregue, mediante recibo(s), certificado(s) nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste edital e dos Termos de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.**

## **19. DO DOCUMENTO FISCAL:**

19.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

19.1.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- ***Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro - Herval d'Oeste - Santa Catarina - CNPJ nº 82.939.40/0001-38;***
- ***Fundo Municipal de Assistência Social - Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro - Herval d'Oeste - Santa Catarina - CNPJ nº 12.816.323/0001-37;***
- ***Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste - Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro Herval***

**d'Oeste - Santa Catarina - CNPJ nº 17.799.033/0001-46.**

19.2. A proponente vencedora deverá enviar e-mail do documento fiscal (ARQUIVO xml), imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Empenhos e Notas Fiscal; Fone: (049) 3554- 0922 | E-mail: [notafiscal@hervaldoeste.sc.gov.br](mailto:notafiscal@hervaldoeste.sc.gov.br).

19.3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

## **20. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

20.1. A forma de execução está devidamente especificada no Termo de Referência, constante no Anexo I do presente Edital.

## **21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS**

21.1. O pagamento devido pela CONTRATANTE será realizado à CONTRATADA através de crédito em conta desta, mediante apresentação de nota fiscal devidamente liquidada pelo departamento competente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sem prejuízo da aplicação de penalidades em caso de identificação futura de erros e incorreções.

21.2. Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato superveniente que justifique a aplicação, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

## **22. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

22.1 - Os recursos financeiros serão provenientes da própria contratante e de transferências constitucionais e legais.

22.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro 2024; conforme Lei Orçamentária nº 3.699/2023 de 14/11/2023, na seguinte rubrica, ou outra que vier a ser criada:

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE**

*Atividade: Manutenção, encargos e atividades de Apoio Administrativo da Secretaria bem como do Conselho Tutelar.*

*Elemento Despesa: Aplicações Diretas 0004.2008.3.3.90.00.00*

*Função Programática: 04.001.04.122.0004.2008.3.3.90.00.00*

*Reduzido: 18.*

### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

*Atividade: Manutenção, encargos e atividades do Serviço de Acolhimento Institucional.*

*Elemento Despesa: Aplicações Diretas 0041.2091.3.3.90.00.00*

*Função Programática: 14.001.08.244.0041.2091.3.3.90.00.00*

*Reduzido: 4.*

### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

*Atividade: Manutenção, encargos e atividades da Secretaria de Assistência Social, bem como da gestão do PAA.*

*Elemento Despesa: Aplicações Diretas 0042.2093.3.3.90.00.00*

*Função Programática: 14.001.08.244.0042.2093.3.3.90.00.00*

*Reduzido: 13.*

### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

*Atividade: Manutenção e atividades do Conselho Tutelar.*

*Elemento Despesa: Aplicações Diretas 0042.2095.3.3.90.00.00*

*Função Programática: 14.001.08.244.0042.2095.3.3.90.00.00*

Reduzido: 18.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Atividade: Manutenção, encargos e atividades dos Serviços da Proteção Social Básica.

Elemento Despesa: Aplicações Diretas 0043.2100.3.3.90.00.00

Função Programática: 14.001.08.244.0043.2100.3.3.90.00.00

Reduzido: 22.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Atividade: Manutenção, encargos e atividades dos serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Elemento Despesa: Aplicações Diretas 0052.2102.3.3.90.00.00

Função Programática: 14.001.08.244.0052.2102.3.3.90.00.00

Reduzido: 33.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.**

Atividade: Manutenção, Encargos e Atividades da Educação Infantil.

Elemento Despesa: Aplicações Diretas 0011.2020.3.3.90.00.00

Função Programática: 06.001.12.365.0011.2020.3.3.90.00.00

Reduzido: 54.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.**

Atividade: Manutenção; encargos e atividades do Ensino Fundamental.

Elemento Despesa: Aplicações Diretas 0012.2025.3.3.90.00.00

Função Programática: 06.002.12.361.0012.2025.3.3.90.00.00

Reduzido: 65.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.**

Atividade: Manutenção, encargos e atividades do Deptº de Cultura e Biblioteca Pública Municipal.

Elemento Despesa: Aplicações Diretas 0016.2036.3.3.90.00.00

Função Programática: 06.003.13.392.0016.2036.3.3.90.00.00

Reduzido: 81.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.**

Atividade: Manutenção; encargos e atividades do Departamento de Esportes.

Elemento Despesa: Aplicações Diretas 0017.2039.3.3.90.00.00

Função Programática: 06.004.27.812.0017.2039.3.3.90.00.00

Reduzido: 88.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Atividade: Manutenção e implementação das atividades do CAPS.

Elemento Despesa: Aplicações Diretas 0033.2075.3.3.90.00.00

Função Programática: 10.001.10.302.0033.2075.3.3.90.00.00

Reduzido: 16.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Atividade: Manutenção, encargos e atividades do Fundo de Saúde.

Elemento Despesa: Aplicações Diretas 0045.2079.3.3.90.00.00

Função Programática: 10.001.10.301.0045.2079.3.3.90.00.00

Reduzido: 27.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Atividade: Manutenção, e Implementação da Unidade de Pronto Atendimento.

Elemento Despesa: Aplicações Diretas 0047.2082.3.3.90.00.00

Função Programática: 10.001.10.302.0047.2082.3.3.90.00.00

Reduzido: 32.

**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Atividade: Manutenção das ações desenvolvidas pela Secretaria.

Elemento Despesa: Aplicações Diretas 0022.2052.3.3.90.00.00

Função Programática: 08.001.26.782.0022.2052.3.3.90.00.00

Reduzido: 120.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

23.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública.

23.3. Caberá a Autoridade Competente, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

23.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 5.006/23, e Decreto Municipal nº Decreto nº 4.836/23.

23.5. No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no parágrafo 1º do artigo nº 55 da Lei nº 14.133/21.

23.6. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

23.7. Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 06 (seis) anexos, a saber:

- I. Termo de Referência.;*
- II. Modelo da Proposta de Preços;*
- III. Modelo da Declaração de MEI, ME ou EPP;*
- IV. Declaração Conjunta;*
- V. Dados Bancários;*
- VI. Minuta de Contrato*

23.8. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração Licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o artigo 55, parágrafo 1º da Lei nº 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura das Propostas e Documentos de Habilitação;

23.9. Para dirimir as questões decorrentes do presente processo licitatórias fica eleito o Foro da Comarca de Herval d'Oeste (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

Herval d'Oeste, 02 de setembro de 2024.

**MAURO SÉRGIO MARTINI.**  
Prefeito.

**VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2024.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024.**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para Aquisição e implantação de solução completa de Comunicação em Plataforma Multicanal, viabilizando a integração e interligação dos meios de Comunicação dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal de Herval d'Oeste/SC, compreendendo a portabilidade das linhas já existentes, o fornecimento, instalação, treinamento presencial dos usuários, manutenção, atualização de tecnologia e suporte ao usuário da solução, com garantia de funcionamento dos equipamentos em regime comodato, canais de comunicação com a rede pública de telefonia, usuários do WhatsApp, e fornecimento de minutos ilimitados para qualquer telefone fixo e móvel Brasil.

**2. DESCRIÇÃO DOS ITENS**

LOTE 01							
Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário Estimado	Quantidade Mensal Estimada	Valor Mensal Estimado	Quantidade Total Estimada (12 meses)	Valor Total Estimado
1	Usuários PABX, com fornecimento de telefones IP em regime de comodato e acesso à Plataforma Multicanal	MÊS	R\$ 53,66	130*	R\$ 6.975,80	1560*	R\$ 83.709,60
2	Usuários WhatsApp API	MÊS	R\$ 56,00	40*	R\$ 2.240,00	480*	R\$ 26.880,00
3	Linhas Ilimitadas - Minutos em ligações ilimitadas para qualquer telefone fixo e móvel Brasil	MÊS	R\$ 34,66	80*	R\$ 2.772,8	960*	R\$ 33.273,60
<b>Total Estimado para Contratação</b>							<b>R\$ 143.863,20</b>

\*Os itens são quantificados de forma estimada, uma vez que não é possível prever o número exato de usuários e linhas fornecidas ao longo do período de vigência contratual. Dessa forma, a Contratante se reserva no direito de efetuar o pagamento somente dos serviços efetivamente autorizados e utilizados.

**3. FORMA DE EXECUÇÃO**

3.1 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme as especificações constantes neste anexo sendo que serviço contratado deverá ser disponibilizado em cada um dos locais apontados.

3.2 A proponente vencedora responderá por todo o planejamento, estruturação, configuração e equipamentos necessários ao provimento do serviço de telefonia, garantindo ainda os requisitos técnicos e níveis de qualidade para garantir o perfeito funcionamento.

3.3 Os equipamentos devem ter total compatibilidade com o parque de máquinas instalado nos locais indicados.

3.4 As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da proponente vencedora.

3.5 Serão de total responsabilidade da proponente vencedora, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações de trânsito.

3.6 Por ocasião do recebimento dos serviços, o Município de Herval d'Oeste, por intermédio de servidor designado, reserva-se o direito de proceder a inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

3.7 O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital verificadas posteriormente.

3.8 Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

3.9 Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente instrumento e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

3.10 Comprovação de que a proponente possui autorização da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para prestar serviço compatível com o objeto desta licitação.

3.11 As soluções e equipamentos devem ser acompanhados de todos os serviços necessários à sua implantação, incluindo, no que couberem, projetos executivos, planejamento técnico e operacional.

#### **4. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS REQUISITADAS PARA O SISTEMA DE MULTICANAL**

- 4.1. Possuir registro de usuários para vincular a ramais e WhatsApp API;
- 4.2. Possuir atribuição de serviços independentes para cada usuário.
- 4.3. Possuir geração de faturamento/bilhetagem por usuário.
- 4.4. Possuir armazenamento de CDR's.
- 4.5. Possuir integração com serviço de WhatsApp API.
- 4.6. Possuir no mínimo 3 (três) rotas de saída, gerando dessa forma redundância e garantia de funcionamento na origem das ligações (comprovação será mediante apresentação de cópias dos contratos com fornecedores).

#### **5. DETALHAMENTO DO OBJETO**

A contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para plataforma multicanal compreende:

- 5.1. Fornecimento estimado de: 80 (oitenta) ramais, sendo cada ramal composto por:
  - 5.1.1. Minutos em ligações ilimitadas para qualquer telefone fixo e móvel Brasil;
  - 5.1.2. Software multicanal para integrar os canais de comunicação e setores da Administração Pública, conforme detalhado no item 18 deste anexo, com manutenção legal e corretiva de todos os dispositivos fornecidos pela contratada
- 5.2. Estima-se 130 (cento e trinta) usuários para o sistema de telefonia IP, sendo que para cada usuário/ramal, deverá ser fornecido aparelho de telefone em comodato.

- 5.3. Estima-se 40 (quarenta) usuários para o sistema de WhatsApp API, integrados ao sistema de Telefonia (com integração oficial META), para criar uma linha do tempo do município dentro da Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste.
- 5.4. Franquia de 1000 (hum mil) atendimentos via WhatsApp.
- 5.5. Fornecimento de equipamentos para interligação da rede pública de telefonia com o objeto desta licitação.
- 5.6. Fornecimento de Plataforma Multicanal "in cloud", incluindo servidor para hospedagem.
- 5.7. Implantação e configuração dos equipamentos e sistemas previstos neste edital.
- 5.8. Suporte técnico aos equipamentos fornecidos pela contratada.
- 5.9. Suporte nos canais de comunicação com a rede pública fornecidos pela contratada.
- 5.10. Treinamento presencial aos usuários da Plataforma Multicanal.

## 6. FUNCIONALIDADES DA PLATAFORMA MULTICANAL

A plataforma de atendimento multicanal, deverá unificar todos os canais de atendimento, oferecendo total controle do contato dos municípios, fornecedores e colaboradores em um só lugar.

- 6.1. A plataforma deverá disponibilizar um número estimado de 130 (cento e vinte) contas de ramais SIP, podendo esse número variar para mais ou para menos.
- 6.2. A capacidade de ligações simultâneas deve ser igual ou superior a 10% da quantidade total de ramais em uso.
- 6.3. A Plataforma deverá permitir no mínimo 5 URAs de atendimento digital personalizadas, podendo ter como canal de entrada Linhas Digitais e analógicas, podendo ter até 5 níveis para atendimento dos departamentos integrada.
- 6.4. A plataforma deverá contar com a integração com os principais canais de comunicação do mercado, bem como:
  - 6.4.1. WhatsApp Business API
  - 6.4.2. Webchat
  - 6.4.3. PABX
- 6.5. Possibilitar através da plataforma ter um atendimento personalizado para todos os Canais de Comunicação.
- 6.6. Pelo **Fluxo de Comunicação** deverá ser possível gerenciar e fazer a triagem de seus atendimentos de forma automática. Através do mesmo permitir um atendimento diferenciado para cada canal de comunicação. Assim podendo gerenciar o atendimento por Secretárias/Setores e individual por usuários. Permitir a definição de períodos de atendimentos pelo fluxo, desta forma filtrando o horário de funcionamento de cada departamento. O período deverá permitir que sejam estipulados dias especiais, como feriados ou datas onde o atendimento não estará funcionando. Tanto no filtro por horário e datas deverá informar que no momento não terá atendimento presencial e informar sobre o dia e horário que ocorrerá o retorno.

6.7. **Comunicação receptiva**, permitir o recebimento de mensagens dos munícipes e assim iniciar o atendimento através do chatbot, onde os agentes virtuais deverão encaminhar o atendimento para o setor selecionado seguindo o Fluxo de Comunicação.

6.8. **Contato Ativo**, permitir através desta opção abrir um atendimento utilizando o WhastApp Business API e utilizando uma Template de abertura de atendimento. Interligado ao PABX IP permitir também entrar em contato com o munícipe pela central da telefonia.

6.9. **Motivos de atendimento/Etiquetas**: Todos os atendimentos realizados pela plataforma deverão contar com opções de etiquetagem e de informar o motivo do atendimento, ambos pré cadastrados no sistema e que irão gerar métricas para identificar os principais motivos de atendimentos e melhor identificação através do uso de etiquetas.

6.10. **Perfis de Permissão**: A plataforma deverá permitir a criação de perfis para cada função do usuário, assim delimitando os acessos que cada usuário terá as configurações da plataforma e podendo dividir em perfis Administrativos, Atendimento, entre outros grupos que podem ser criados de acordo com cada função do usuário.

6.11. **Cadastro de munícipes**: A plataforma deverá permitir a criação de cadastros de munícipes de forma manual e também importar uma tabela em formato .csv que contenha dados dos munícipes. E com a importação da tabela será criado os cadastros de forma automática no sistema.

6.12. **Templates de Mensagem**: Possibilitar através da mesma a criação de mensagens pré-definidas para serem encaminhadas durante o atendimento realizado pelo usuário através do atalho específico para o envio dessas templates. Assim facilitando na hora do atendimento humanizado.

6.13. **Agentes Virtuais**: A plataforma deverá possuir agentes virtuais, estes serão responsáveis pela execução do fluxo de comunicação, onde cada canal poderá ter um agente virtual específico e que poderá executar Fluxos de atendimento do mesmo.

6.14. **Protocolo**: Cada atendimento realizado na plataforma deverá gerar de forma automática um protocolo que poderá ser utilizado para realizar buscas, o mesmo pode ter o seu prefixo personalizado para a Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste.

6.15. **Pesquisa de Satisfação**: Ao final do cada atendimento a plataforma deverá permitir de forma automática ser enviado uma pesquisa de satisfação, onde poderá ser avaliado o atendimento. Essa pesquisa irá gerar um gráfico onde podemos visualizar as métricas das avaliações por: atendente e/ou secretaria/setor.

6.16. **Gráficos**, a plataforma deverá contar com diversas Dashboards para eventuais consultas e parametrizações de atendimentos. Desta forma poderemos filtrar atendimentos por:

6.16.1. Atendimentos por atendentes;

6.16.2. Atendimentos por Departamento;

6.16.3. Atendimentos por munícipe;

6.16.4. Em atendimentos;

6.16.5. Atendimentos Geral;

6.17. Em todas essas Dashboards deverá ter filtros de busca, onde facilitará a busca por datas, munícipes, usuários, departamentos, motivos de atendimento, etiquetas, encerrados por inatividade, avaliação de atendimento.

- 6.18. **Dashboard Telefonia:** através dela deverá ser possível visualizar:
- 6.18.1. Chamadas gerais;
  - 6.18.2. Status do serviço;
  - 6.18.3. Status dos ramais do atendimento;
  - 6.18.4. Chamadas do dia (em atendimento, recebidas, efetuadas, perdidas, aguardando, taxa de abandono, TME, TMA);
  - 6.18.5. Chamadas Perdidas.

6.19. A plataforma deverá permitir o Download em IOS e Android e acessar aos atendimentos e principais funções disponíveis.

6.20. **A plataforma deverá organização de fila de atendimento de forma automática,** após selecionado uma Secretária/Setor para ser atendido, este atendimento irá para a fila de aguardando atendimento, com isso, caso a opção “Favorito” esteja marcada no cadastro do munícipe, esse atendimento terá prioridade na fila de aguardando atendimento.

6.21. **Grupo/Chat interno,** a plataforma deverá ter os recursos de conversação interna entre usuários ativos, podendo ser feito de forma privada ou por meio de grupos, assim todos os usuários poderão fazer a troca de informações.

6.22. **Timeline,** ou seja, a plataforma deverá ter o histórico da interação do munícipe com o atendimento, neste campo é possível visualizar todas as conversas que o colaborador já manteve com este munícipe.

6.23. **Integração E-mail,** através deste recurso será possível que a cada atendimento finalizado na Plataforma, seja enviado de forma automática um histórico do atendimento para o e-mail que está cadastrado nos munícipes.

6.24. **Departamento,** a plataforma deverá permitir a divisão de processos por meio dos Secretária/Setor, pois cada Secretária/Setor poderá ser vinculado a determinados usuários e assim realizando divisões de assuntos por meio dos departamentos.

6.25. **Envio de Arquivos,** a plataforma deverá permitir o envio de imagens, vídeos, documentos, áudio, através de WhatsApp API, sendo essa opção pensada para facilitar o atendimento entre munícipe e atendente.

6.26. **Automação de processo,** a plataforma deverá otimizar processos dentro da Prefeitura Municipal de Herval d’Oeste, pois a cada novo atendimento devemos aplicar opções personalizadas conforme a necessidade de cada pessoa.

6.27. **LGPD/Segurança da informação,** a plataforma deverá limitar o que cada usuário consegue visualizar dentro da plataforma, assim podemos ter uma segurança nas informações depositadas em cada atendimento, desta forma cada usuário poderá ter acesso apenas aos seus atendimentos e não a todas as trocas de mensagens na plataforma.

6.28. A plataforma deverá seguir todas as normas de proteção de dados, pois deverá contar com:

- 6.28.1. Histórico do atendimento;
- 6.28.2. Segurança dos dados;
- 6.28.3. Documentos digitais;

6.29. **Recursos adicionais da Plataforma:**

- 6.29.1. Integrar diversos setores da Prefeitura Municipal de Herval d’Oeste, facilitando a comunicação;

- 6.29.2. Definir e gerar relatórios;
- 6.29.3. Realizar o monitoramento de resultados em tempo real;
- 6.29.4. Permitir a integração com multiplataformas;
- 6.29.5. Atendimento centralizado;
- 6.29.6. Reduzir o tempo entre a abertura do atendimento até a resolução;
- 6.29.7. Permitir que as operações se tornem mais assertivas;
- 6.29.8. Diminuir as chances de erros (entre munícipe e Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste);
- 6.29.9. Aumentar a produtividade e qualidade do serviço;
- 6.29.10. Permitir que os processos se tornam padrões e melhores definidos;
- 6.29.11. Dados unificados;
- 6.29.12. Permitir a tomada de decisão mais assertiva, com dados concretos dos atendimentos;
- 6.29.13. Permitir gerar relatórios e gráficos;

### 6.30. Recursos de Segurança:

- 6.30.1. O acesso ao sistema por motivo de gerenciamento deverá ser protegido por um registro (login) com senha.
- 6.30.2. O sistema deverá possibilitar a criação de perfis de níveis de acesso conforme usuário.
- 6.30.3. Para proteção dos dados, o sistema deverá ter a habilidade para armazenar (backup) cópias das informações de configuração críticas incluindo informações de autenticação, registros de chamadas, mensagens de ura, configurações de rede, atendimento automático dentre outros.
- 6.30.4. Os backups deverão ser feitos diariamente, visando o menor dano possível ao município em caso de problemas com o equipamento.
- 6.30.5. O sistema deverá prover suas facilidades em ambientes com apenas uma VLAN ou com VLANs separadas para voz e dados de modo a isolar o tráfego e prover segurança adicional;
- 6.30.6. A Central deverá ter firewall integrado para proteção do mesmo, bem como segurança dos dados e privacidade das ligações do município, o firewall deverá possibilitar:
  - 6.30.6.1. Defesa de ataque Ping of Death
  - 6.30.6.2. Defesa de ataque Syn-Flood
  - 6.30.6.3. Defesa de ataque de Ping
  - 6.30.6.4. Whitelist de IPV4 e IPV6
  - 6.30.6.5. Blacklist de IPV4 e IPV6
  - 6.30.6.6. Fail2ban
- 6.30.7. Os telefones IP e SoftPhone IP deverão se registrar ao sistema através de identificação de SIP user, Auth ID e senha (opcional);

### 6.31. Tecnologias Embarcadas

- 6.31.1. Gerenciamento Total via WEB
- 6.31.2. Interface WEB Multi-Linguas, sendo no mínimo nos idiomas:
  - Português Brasil
  - Inglês EUA
  - Espanhol
- 6.31.3. Permite carregar arquivos de áudio .WAV e .MP3 para ser reproduzido na ligação, música de espera ou URA de atendimento.
- 6.31.4. Capacidade de Integração com outros sistemas através de WEB Server ou Banco de Dados
- 6.31.5. Inclusão de operadoras de telefonia para terminação de chamadas.

### 6.32. Da Qualidade dos Minutos e Linhas Sip

- 6.32.1. Os minutos SIP deverão ser do tipo CLI Aberto e/ou ITX.
- 6.32.2. Os minutos SIP deverão proporcionar facilidade de personalização de identificação (CallerID ou Bina).
- 6.32.3. O tronco SIP deverá poder identificar 10 dígitos, CN+NÚMERO, visando assim identificar o código de área do município.

6.32.4. Os minutos SIP deverão ser entregues de forma digital, através de tronco SIP ou IAX conforme necessidade do Contratante.

6.32.5. O Softswitch gerenciador dos minutos e linhas deverá estar hospedado em ambiente projetado para abrigar servidores e outros componentes como sistemas de armazenamento de dados (storages) e ativos de rede (switches, roteadores).

6.32.6. O datacenter onde estará armazenado o softswitch gerenciador dos minutos e linhas deve prover conexões (links) redundantes, mecanismos de segurança (física e lógica), sistemas redundantes de geração de energia elétrica, sistema de prevenção contra incêndios e refrigeração adequada para operação de todos os servidores e demais equipamentos.

6.32.7. Todos os equipamentos, software, infraestrutura e sustentação, necessários à disponibilização dos minutos, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.32.8. A contratada deverá oferecer mais de uma rota de redundância para o fornecimento dos minutos.

## **7. REQUISITOS MÍNIMOS PARA APARELHOS TELEFÔNICOS IP**

7.1. **Requisitos mínimos para o aparelho telefônico IP 3 contas SIP /100** (Para conferência dos requisitos mínimos o Datasheet do equipamento deverá estar no envelope de Habilitação):

7.1.1. 2 Portas de 10/100 Mbps.

7.1.2. Função Bridge;

7.1.3. Conector para headset RJ9;

7.1.4. Display colorido de 2,8 polegadas;

7.1.5. Protocolo de Internet IPV4 e IPV6;

7.1.6. Modo IP:

7.1.6.1. Estático;

7.1.6.2. DHCP;

7.1.6.3. PPPoE;

7.1.7. Áudio em HD e cancelamento de eco acústico.

7.1.8. Protocolo SIP 2.0

7.1.9. PoE integrado.

## **8. CERTIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS**

A contratada deverá utilizar equipamentos homologados pela ANATEL, a comprovação se dará através da apresentação: de relação dos equipamentos que serão utilizados (não sendo necessária a comprovação da aquisição dos mesmos) e dos certificados de homologação dos equipamentos que podem ser emitidos no site da própria ANATEL. A relação deverá estar dentro do "Envelope da Proposta". *Em cumprimento aos artigos 21, 24 e ao Anexo VI da Resolução número 242/2000 de 30 de novembro de 2000.*

No ato da instalação os equipamentos utilizados deverão ter sido descritos na relação sob pena de sofrer as sanções previstas pela lei 14.133/21.

## **9. ENTREGA, RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

9.1. A instalação, programação, testes e treinamentos nos equipamentos de telefonia terão prazo inicial de 10 dias para início após recebimento da Ordem de Serviço e prazo máximo de 15 (quinze) dias para conclusão da instalação no Centro Administrativo e até 30 (trinta) dias para instalações nos pontos externos (interior e de maiores distâncias) contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento/serviço.

9.2. A ativação dos serviços de WhatsApp terá prazo inicial máximo de 10 (dez) dias após recebimento da ordem de serviço e prazo final máximo de 90 (noventa) dias.

9.3. Em não cumprimento justificado ao prazo estipulado, sofrerá a CONTRATADA as sanções da Lei 14.133/21, devidamente previstas no edital.

9.4. A contratada deverá disponibilizar pelo menos 1 (um) técnico para suporte à rede de telefonia e atendimento *in loco* no Município de Herval d'Oeste/ SC.

9.5. A contratada deverá possuir, ou instalar, unidade em um **raio máximo de 100 (cem) quilômetros** com pessoal próprio e especializado, com pelo menos 01 (um) técnico para suporte e atendimento personalizado de todas as demandas da Prefeitura de Herval d'Oeste.

9.6. A necessidade de unidade próxima à localidade do município é demonstrada diante da necessidade do atendimento presencial, em prazo razoável, diante das especificidades do objeto contratado e tendo em vista que os serviços de telefonia são essenciais para a Administração Pública Municipal, para a garantia do atendimento à população.

## **10. LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O objeto deste edital deverá ser instalado nos seguintes endereços:

### **Prefeitura Municipal De Herval D'oeste:**

- Prédio da Prefeitura de Herval D'Oeste: Rua Nereu Ramos, nº 389 – Centro.

### **Secretaria De Assistência Social:**

- Abrigo Anjos de Luz: Rua Baldoíno Matevi, nº 70 – Jardim José Rupp.
- Conselho Tutelar: Rua José Bonifácio, nº 699 – Centro.
- CRAS: Centro de Referência de Assistência Social: Av. Beira Rio, nº 423 – Centro.
- CREAS: Centro de Referência Especializado de Assistência Social: Rua Vitória, nº 224 – Vila Militar.
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Av. Beira Rio, nº 391 – Centro.

### **Secretaria De Educação, Cultura E Esportes:**

- CME Pequeno Príncipe: Rua Senador Euzébio, nº 240 – Vila Militar
- CMEI Castelo Encantado: Rua Dário Nicolau Conrado, S/N - Bairro Jardim José Rupp
- CMEI Criança Feliz: Av. Santos Dumont, nº 742 - Centro
- CMEI Profa. Tania Regina Piovesan Bortoluz: Rua Primeiro de Janeiro, nº 742 – Centro.
- CMEI Tio Zezinho: Travessa Sarandi, nº 70 – Santo Antônio.
- CMEI Valdete Souza Nodari: Rua Itororó, nº 135 – Nossa Senhora Aparecida.
- EBM Cruz e Sousa: Rua Primeiro de Janeiro, nº 283 – São Jorge.
- EBM Estação Luzerna: Rua Nereu Ramos, nº 5508 – Centro.
- EEB Prof. Odilon Fernandes: Francisco Porto Moureira, 216 - Santo Antônio
- ERM Prof. Alcino Fernandes: Avenida Ipê, s/nº - Sede Belém
- GEM Nossa Senhora De Fátima: Rua Jacob Jacomel, nº 70 – Nossa Senhora de Fátima
- GEM Prof. Adolfo Becker: Rua Minas Gerais, nº 177 – São Vicente.
- Biblioteca Pública Municipal: Rua Nereu Ramos, nº 86 – Centro.
- Casa da Cultura: Rua Dorival de Brito - Praça Daniel Olímpio da Rocha, S/N – Centro.
- Departamento De Esportes: Av. Santos Dumont, nº 277 - Centro
- Estádio Municipal de Herval D'Oeste: R. Baldoíno B Matei, 55 - Jardim José Rupp
- Secretaria de Educação Cultura e Esportes: Rua Nereu Ramos, nº 388 – Centro.

### **Secretaria Municipal De Saúde De Herval D'oeste:**

- CAPS: Centro de Atenção Psicossocial: Rua Vitória, S/N - Vila Militar
- ESF Central: Rua Nereu Ramos, nº 15 – Centro.
- ESF Estação Luzerna: Rua Nereu Ramos, nº 5508 – Centro.

- ESF Interior: R. Santos Dumont, 277 – Centro.
- ESF N. Sra. Aparecida: Rua João Carvalho, nº 90 – Nossa Senhora Aparecida
- ESF N. Sra. De Fátima: Rua Treze de Maio, S/N – Nossa Senhora de Fátima
- ESF Santo Antônio: Travessa Anibal da Silva, nº 39 – Santo Antônio
- ESF São Jorge: Rua Primeiro de Janeiro, nº 39 – São Jorge.
- ESF Vila Rica: Rua Rui Barbosa, nº 992 – Vila Rica.
- ESF Sede Belém: Av. Ipê, S/N – Sede Belém
- Unidade de Pronto Atendimento 24h: Av. Santos Dumont, nº 1400 – Vila Rica.
- Garagem de Veículos da Secretaria Municipal de Saúde
- Almoxarifado Secretaria Municipal de Saúde: Rua Independência, nº 100 - Centro

**Secretaria De Obras, Urbanismo E Serviços Públicos:**

- Casa Mortuária: Rua Santos Dumont, nº 862 - Nossa Sra. Aparecida
- Garagem da Prefeitura: Rua Nereu Ramos, 915, Centro

**Secretaria De Habitação E Desenvolvimento Econômico:**

- Incubadora Tecnológica: Rua Nereu Ramos nº 414, Centro

*Os endereços acima elencados poderão sofrer alterações durante o período de vigência contratual.*

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

11.1. Substituir no prazo de 10 (dez) dias úteis, o bem não aceito pelo responsável pelo recebimento, por defeito ou por não atender as especificações do contrato.

11.2. Deverá fornecer suporte técnico ao contratante das 07:30 as 17:30, de segunda a sexta-feira para falha leve e 24 horas por dia, 7 dias por semana em caso de falha grave.

11.3. Deverá fornecer suporte técnico em regime de plantão, 24 horas por dia, 7 dias por semana, para as unidades do município que funcionem ininterruptamente (UPA24h e Abrigo).

11.3.1. Considera-se falha leve, problema no servidor ou softwares responsáveis pelo funcionamento do objeto deste contrato que afetam apenas funcionalidades ou que não impeçam a comunicação do contratante.

11.3.2. Considera-se falha grave, problema no servidor ou softwares responsáveis pelo funcionamento do objeto deste contrato que impeçam completamente o funcionamento e comunicação do contratante.

11.3.3. Atender as solicitações técnicas do Contratante consideradas falha grave em no máximo 3 (três) horas.

11.3.4. Atender as solicitações técnicas do Contratante consideradas falha leve em no máximo 6 horas.

11.4. Todas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação e hora técnica para viagens a Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, pontos externos de atendimento no perímetro urbano e no interior do município, serão por conta da Contratada.

11.5. A contratada deverá fornecer/realizar treinamento sobre o uso dos equipamentos por ela fornecidos aos usuários e treinamento sobre a Plataforma Multicanal aos colaboradores indicados pelo gestor contratual da Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste. Os mesmos poderão ser feitos através de aula de forma remota, presencial ou gravadas.

11.6. Todas as despesas referentes aos serviços de manutenção dos equipamentos e da plataforma multicanal fornecidos para atender ao item 9.5, incluindo troca de aparelhos, durante o prazo de vigência do contrato ficarão a cargo da contratada.

11.7. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou

Municipal, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, inclusive quanto aos preços praticados no contrato.

11.8. Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, em 3 (três) dias úteis, durante todo o período de vigência do contrato decorrente desta proposição.

11.9. Levar, imediatamente, ao conhecimento da Gestão Contratual, fatos extraordinários ou anormais que ocorrer na execução do objeto contratado.

11.10. Manter-se, durante todo o período de vigência e execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação no processo licitatório.

11.11. Assegurar-se da boa prestação do serviço, verificando periodicamente o seu bom desempenho.

11.12. Fornecer canal de atendimento para suporte através de telefone fixo e 0800, WhatsApp para chamados online, em todas as opções deverá ser gerado um número de protocolo.

11.13. Providenciar a **portabilidade de todas as linhas atuais**, ou cancelamento, conforme a necessidade, em até no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, sem custos adicionais para a Contratante.

11.14. Em caso de término de contrato, por qualquer motivo, a contratada deve manter o serviço operante (mediante o pagamento normal) até a contratação de nova operadora e a completa instalação do sistema, sem prejuízo para a Contratante.

11.15. A contratada deverá instalar a plataforma in cloud, pois minimiza risco de todos os pontos ficarem off-line em caso de falta de internet em um determinado local, os custos de hospedagem devem ser custeados pela Contratada.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

12.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

12.3.1. Em caso de atraso poderão ser cobrados juros e multas previstos na legislação vigente, suspensão parcial e suspensão total dos serviços prestados.

12.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.5. Proporcionar livre acesso aos técnicos da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, às suas dependências e equipamentos, quando se fizer premente e necessário ao bom andamento e prestação do serviço em apreço.

12.6. Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência do contrato.

12.7. Possuir site com certificado SSL valido, contendo a razão social e CNPJ inseridos no rodapé ou cabeçalho da página inicial.

12.8. Possuir e-mail corporativo do mesmo domínio do site.

12.9. Possuir conta criada ou fornecer permissão a contratada para criação de conta comercial no Facebook Business para posterior liberação junto a META.

### **13. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Especificações Técnicas Mínimas e Obrigatórias para Prestação dos Serviços.

- Serão aceitos para fins de contratação, equipamentos de comunicação que utilizem arquiteturas baseadas SIP 2.0

13.1. São necessárias as seguintes características para a implantação da telefonia IP:

13.1.1. Qualquer função de roteamento de chamadas deve ser automática e transparente ao usuário.

13.1.2. Permitir no encaminhamento de tráfego, modificação, inserção e absorção de dígitos sempre que necessário;

13.1.3. Utilização de Operadora IP com simples cadastro da conta SIP ou IAX;

13.1.4. Possibilitar o uso de rotas analógicas ou digitais. Deve também, possibilitar a tomada de rota alternativa caso a principal esteja congestionada, permitindo a inclusão ou remoção de dígitos de envio;

13.1.5. Permitir a implantação de rotas com interfaces celulares para o encaminhamento de tráfego para todas as operadoras de telefonia celular atuantes no Estado.

13.1.6. Suporte a servidor STUN;

13.1.7. Buffer de Jitter;

13.1.8. Suporte a NAT;

13.1.9. Negociação de Codecs;

13.1.10. Suportar os seguintes padrões de mercado de Codec de voz aLaw e uLaw, G.729AB, Vídeo Codecs: H.263, H.264.

13.2. Facilidades dos Ramais:

13.2.1. Interligação automática entre ramais;

13.2.2. Transferência nas chamadas de entrada e saída;

13.2.3. Captura de chamadas. Essa facilidade deverá ser acessível a todos os ramais pertencentes a um mesmo grupo de captura.

13.3. O sistema de gerenciamento deverá ser acessível via WEB, possibilitando seu acesso de Computadores e dispositivos móveis através de qualquer navegador.

13.4. Canais simultâneos de saída deverão corresponder a no mínimo 50% (cinquenta) da quantidade de ramais;

13.5. Ligação para fixo e móvel deverá enviar o número principal da Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste;

### **14. DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 O Município reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos produtos e serviços, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade.

14.2 Constatado o fornecimento de produtos ou serviços de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na *Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor*.

14.3 A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de peças de forma inadequada, que não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

14.4 Por ocasião do recebimento dos serviços, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

14.5 O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

14.6 Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

## **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1 Fica estabelecido que a prestação de serviços somente poderá ser efetuada pela proponente vencedora, vedado, portanto, a subcontratação dos mesmos.

## **16. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

16.1 As disposições contidas no presente Termo de Referência, na proposta da contratada e na Nota de Empenho, terão valor de contrato, constituindo direitos e obrigações tanto para a Contratada quanto para o Contratante.

## **17. DO PAGAMENTO**

17.1 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

17.2 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- ***Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro - Herval d'Oeste - Santa Catarina - CNPJ nº 82.939.40/0001-38;***
- ***Fundo Municipal de Assistência Social - Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro - Herval d'Oeste - Santa Catarina - CNPJ nº 12.816.323/0001-37;***
- ***Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste - Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro Herval d'Oeste - Santa Catarina - CNPJ nº 17.799.033/0001-46.***

17.3 A proponente vencedora deverá enviar e-mail do documento fiscal (ARQUIVO xml), imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Empenhos e Notas Fiscal; Fone: (049) 3554- 0922 | E-mail: notafiscal@hervaldoeste.sc.gov.br.

17.4 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

17.5 Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

17.6 O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

17.7 A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

17.8 No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: notafiscal@hervaldoeste.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

17.9 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

17.10 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

17.11 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

17.12 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

17.13 A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2024.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024.**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.**

**PROPOSTA DE PREÇOS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024.**

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço Completo:	
Telefone:	E-mail:

Apresentamos nossa proposta para a Contratação de empresa especializada para Aquisição e implantação de solução completa de Comunicação em Plataforma Multicanal, viabilizando a integração e interligação dos meios de Comunicação dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal de Herval d'Oeste/SC, compreendendo a portabilidade das linhas já existentes, o fornecimento, instalação, treinamento presencial dos usuários, manutenção, atualização de tecnologia e suporte ao usuário da solução, com garantia de funcionamento dos equipamentos em regime comodato, canais de comunicação com a rede pública de telefonia, usuários do WhatsApp, e fornecimento de minutos ilimitados para qualquer telefone fixo e móvel Brasil., em conformidade com o Termo de Referência constante do **Anexo I**; deste edital, pela modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº063/2024**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

**OBJETO:**

<u>ITEM</u>	<u>MATERIAL</u>	<u>UND</u>	<u>QTDE</u>	<u>MARCA</u>	<u>VALOR UNITÁRIO (R\$)</u>	<u>VALOR TOTAL R\$</u>

**Valor total da proposta (por extenso): R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital e seus anexos.**

- Nome do Banco e código; código da Agência e número da conta corrente.

**É imprescindível** a existência de conta bancária, visto que os pagamentos serão efetuados mediante depósito.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_

No mínimo, 60 (sessenta) dias da data limite para a entrega dos envelopes.

**PRAZO DE ENTREGA:** \_\_\_\_\_

Local e Data.

Representante Legal.  
CPF Nº \*\*\*\*\*.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2024.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024.**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto do subitem 3.3.do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaram conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado pela Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Em; \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa.**

**OBSERVAÇÃO:**

Assinalar com um "X" a condição da empresa.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2024.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024.**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA.**

(Razão Social) \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por seu  
representante legal, CPF \_\_\_\_\_ e portador do RG \_\_\_\_\_, que ao final subscreve,  
DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo  
em referência, QUE:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Herval d'Oeste ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Local e Data.

Assinatura.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2024.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024.**

**ANEXO V - DADOS BANCÁRIOS**

Nome do Banco: \_\_\_\_\_

Nº da Agência: \_\_\_\_\_

Nº da Conta Corrente da Licitante: \_\_\_\_\_

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Cargo ou Função: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

E-mail para envio do Contrato e demais atos: \_\_\_\_\_

Telefone/Celular: \_\_\_\_\_

Possui Certificação Digital para Assinatura de documentos? ( ) sim ( ) não

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2024.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024.**

**ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO**

Estado de Santa Catarina  
Município de Herval d' Oeste  
Unidade Gestora: **Prefeitura Municipal de Herval d' Oeste**  
CNPJ/MF nº 82.939.430/0001-38  
Rua Nereu Ramos nº 389 - Centro  
**Contratante**

Estado do  
Município de  
Empresa: ""  
CNPJ/MF nº  
Endereço:  
**Contratada**

**CONTRATO Nº 0XX/2024 DE XX DE XXXXXX DE 2024**

Pelo presente instrumento, o **Município de Herval d'Oeste**, através de sua Unidade Gestora: **Prefeitura Municipal de Herval d' Oeste**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, 389, Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 82.939.430/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Mauro Sérgio Martini, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXX** - Centro, no município de **XXXXXXX**, Estado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, inscrito no CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2024**, Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2024**, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS**

Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação, antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para Aquisição e implantação de solução completa de Comunicação em Plataforma Multicanal, viabilizando a integração e interligação dos meios de Comunicação dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal de Herval d'Oeste/SC, compreendendo a portabilidade das linhas já existentes, o fornecimento, instalação, treinamento presencial dos usuários, manutenção, atualização de tecnologia e suporte ao usuário da solução, com garantia de funcionamento dos equipamentos em regime comodato, canais de comunicação com a rede pública de telefonia, usuários do WhatsApp, e fornecimento de minutos ilimitados para qualquer telefone fixo e móvel Brasil.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE ENTREGA, DA GARANTIA E PRAZOS**

§ 1º - Os serviços que se constam como objetos desta licitação deverão ser prestados pela empresa vencedora, nos termos e prazos definidos no edital e no contrato.

§ 2º - As despesas de eventuais deslocamentos correrão por conta da Contratada.

§ 3º - O presente contrato passa a ter início no ato de sua assinatura tendo duração de 12 meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

§ 4º - Os serviços prestados somente serão reconhecidos pela Administração Municipal, após o termo de recebimento em caso de conformidade, pelo setor de Recursos Humanos, que o encaminhará juntamente com a Nota Fiscal ao setor de Empenhos, para fins de pagamento.

§ 5º - Em caso de não conformidade será devolvida à Contratada, a Nota Fiscal com a devidas ressalvas descritas em termo de recusa e devolução, para as devidas correções.

§ 7º - Durante o recebimento, o órgão participante poderá exigir a substituição de qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

LOTE 01							
Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário Estimado	Quantidade Mensal Estimada	Valor Mensal Estimado	Quantidade Total Estimada (12 meses)	Valor Total Estimado
1	Usuários PABX, com fornecimento de telefones IP em regime de comodato e acesso à Plataforma Multicanal	MÊS	R\$	130	R\$	1560	R\$
2	Usuários WhatsApp API	MÊS	R\$	40	R\$	480	R\$
3	Linhas Ilimitadas - Minutos em ligações ilimitadas para qualquer telefone fixo e móvel Brasil	MÊS	R\$	80	R\$	960	R\$
Total Estimado para Contratação							R\$

§ 2º - Os quantitativos constituem mera estimativa, dimensionada pela demanda atualmente existente, e não constitui, sob nenhuma hipótese, a garantia de volume de serviço estimado.

§ 3º - A **CONTRATANTE** se reserva no direito de efetuar o pagamento somente dos serviços efetivamente realizados.

§ 4º - A **CONTRATANTE** pagará a fatura somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

§ 5º - No caso se serviços em não conformidade, a **contagem dos prazos** aqui estabelecidos **será reiniciada** a contar da data do saneamento das ressalvas pela Contratada, devidamente certificadas pela Comissão designada

§ 6º - O pagamento devido pela **CONTRATANTE** será realizado à **CONTRATADA** através de crédito em conta desta, mediante apresentação de nota fiscal devidamente liquidada pelo departamento competente,

até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sem prejuízo da aplicação de penalidades em caso de identificação futura de erros e incorreções.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

§ 1º - Após 12 (doze) meses da apresentação da proposta e assinado o presente CONTRATO a contratada fará jus a reajuste dos valores monetários, utilizando para este fim o índice IGP-M acumulado nos últimos 12 (doze) meses, ou outro índice a ser definido pela Administração Municipal por meio de Decreto municipal

§ 2º - Outros reajustes e atualizações de valores serão realizados apenas quando na ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO**

Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, no que concerne ao critério atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data do adimplemento do objeto desta licitação, até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI(FVG) ou outro que venha a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

§ 1º - As despesas provenientes da execução deste Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, do orçamento do exercício financeiro de 2024, LOA Nº 3.699/2023 nas seguintes rubricas:

##### **PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE**

*Atividade: Manutenção, encargos e atividades de Apoio Administrativo da Secretaria bem como do Conselho Tutelar.*

*Elemento Despesa: Aplicações Diretas 0004.2008.3.3.90.00.00*

*Função Programática: 04.001.04.122.0004.2008.3.3.90.00.00*

*Reduzido: 18.*

##### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

*Atividade: Manutenção, encargos e atividades do Serviço de Acolhimento Institucional.*

*Elemento Despesa: Aplicações Diretas 0041.2091.3.3.90.00.00*

*Função Programática: 14.001.08.244.0041.2091.3.3.90.00.00*

*Reduzido: 4.*

##### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

*Atividade: Manutenção, encargos e atividades da Secretaria de Assistência Social, bem como da gestão do PAA.*

*Elemento Despesa: Aplicações Diretas 0042.2093.3.3.90.00.00*

*Função Programática: 14.001.08.244.0042.2093.3.3.90.00.00*

*Reduzido: 13.*

##### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

*Atividade: Manutenção e atividades do Conselho Tutelar.*

*Elemento Despesa: Aplicações Diretas 0042.2095.3.3.90.00.00*

*Função Programática: 14.001.08.244.0042.2098.3.3.90.00.00*

*Reduzido: 18.*

##### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

*Atividade: Manutenção, encargos e atividades dos Serviços da Proteção Social Básica.*

Elemento Despesa: Aplicações Diretas 0043.2100.3.3.90.00.00  
Função Programática: 14.001.08.244.0043.2100.3.3.90.00.00  
Reduzido: 22.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Atividade: Manutenção, encargos e atividades dos serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade.  
Elemento Despesa: Aplicações Diretas 0052.2102.3.3.90.00.00  
Função Programática: 14.001.08.244.0052.2102.3.3.90.00.00  
Reduzido: 33.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.**

Atividade: Manutenção, Encargos e Atividades da Educação Infantil.  
Elemento Despesa: Aplicações Diretas 0011.2020.3.3.90.00.00  
Função Programática: 06.001.12.365.0011.2020.3.3.90.00.00  
Reduzido: 54.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.**

Atividade: Manutenção; encargos e atividades do Ensino Fundamental.  
Elemento Despesa: Aplicações Diretas 0012.2025.3.3.90.00.00  
Função Programática: 06.002.12.361.0012.2025.3.3.90.00.00  
Reduzido: 65.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.**

Atividade: Manutenção; encargos e atividades do Departamento de Esportes.  
Elemento Despesa: Aplicações Diretas 0017.2039.3.3.90.00.00  
Função Programática: 06.004.27.812.0017.2039.3.3.90.00.00  
Reduzido: 88.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.**

Atividade: Manutenção, encargos e atividades do Deptº de Cultura e Biblioteca Pública Municipal.  
Elemento Despesa: Aplicações Diretas 0016.2036.3.3.90.00.00  
Função Programática: 06.003.13.392.0016.2036.3.3.90.00.00  
Reduzido: 81.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Atividade: Manutenção e implementação das atividades do CAPS.  
Elemento Despesa: Aplicações Diretas 0033.2075.3.3.90.00.00  
Função Programática: 10.001.10.302.0033.2075.3.3.90.00.00  
Reduzido: 16.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Atividade: Manutenção, encargos e atividades do Fundo de Saúde.  
Elemento Despesa: Aplicações Diretas 0045.2079.3.3.90.00.00  
Função Programática: 10.001.10.301.0045.2079.3.3.90.00.00  
Reduzido: 27.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Atividade: Manutenção, e Implementação da Unidade de Pronto Atendimento.  
Elemento Despesa: Aplicações Diretas 0047.2082.3.3.90.00.00  
Função Programática: 10.001.10.302.0047.2082.3.3.90.00.00  
Reduzido: 32.

**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Atividade: Manutenção das ações desenvolvidas pela Secretaria.  
Elemento Despesa: Aplicações Diretas 0022.2052.3.3.90.00.00  
Função Programática: 08.001.26.782.0022.2052.3.3.90.00.00  
Reduzido: 120.

§ 2º - O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

§ 1º - Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

**I. Proporcionar** todas as facilidades para a Contratada executar o fornecimento do objeto do Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da Contratada às suas dependências, os quais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.

**II. Promover** o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

**III. Expedir** a Ordem de Fornecimento ou outro instrumento similar, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I do Edital.

**IV. Designar** servidor ou comissão para proceder ao recebimento do objeto contratado, ou rejeitá-lo.

**V. Receber** os equipamentos entregues pela Contratada, que estejam em conformidade com a proposta aceita.

**VI. Recusar** com a devida justificativa, qualquer equipamento entregue fora das especificações constantes na proposta da Contratada.

**VII - Atestar** a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega do(s) equipamento(s) objeto da licitação, se constatada a conformidade com as especificações e padrões de qualidade exigidos.

**VIII. Liquidar** o empenho e **efetuar** o pagamento da fatura da empresa Contratada do certame licitatório dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

**IX. Aplicar** à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

**X. Informar** à Contratada, dentro do período de garantia, os novos locais para prestação da assistência técnica, caso ocorra remanejamento de equipamentos para outras unidades da Contratante.

**XI. Comunicar** à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos equipamentos objeto deste Contrato.

**XII. Notificar** previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.

§ 3º - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- I. Atender a todas as condições descritas no Anexo I do edital e no presente Contrato.
- II. Responsabilizar-se pelas despesas e quaisquer impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços e produtos ofertados.
- III. Responsabilizar-se pelo fornecimento e entrega dos equipamentos objeto deste Contrato e Anexo I, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante.
- IV. Obter todas as autorizações, aprovações e franquias necessárias à execução dos fornecimentos e dos serviços, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Administração Pública.
- V. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da Contratante.
- VI. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante.
- VII. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.
- VIII. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento.
- IX. Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento.
- X. Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela Contratante sobre os fornecimentos e sobre os serviços contratados, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Contrato.
- XI. Elaborar e apresentar documentação técnica dos fornecimentos e serviços executados, nas datas apazadas, visando homologação da mesma pela Contratante.
- XII. Implementar rigorosa gerência de contrato com observância a todas as disposições constantes deste Termo de Referência.
- XIII. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

**XIV.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do parágrafo 1º, art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do parágrafo 2º, inciso II, do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº. 9.648/98.

**XV.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

**XVI.** Atender às demais atribuições descritas no Anexo I do Edital.

**XVII.** Deverá permitir o livre acesso dos servidores do controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis, referente s ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela união faça a gestão da conta bancária específica do convênio

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

§ 1º - Sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/21, em caso de mora ou inadimplemento de obrigações, a Licitante ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) pela inexecução total ou parcial, dos serviços objeto deste Edital, a ser calculada sobre o valor total do Contrato, somando-se, ainda, para efeito do cálculo da cominação, todos os valores referentes aos acréscimos previstos e autorizados formalmente pela Administração Municipal de Herval d'Oeste.

a) Entende-se, ainda, por inexecução parcial, a omissão, imperícia e a negligência da Licitante vencedora na execução do objeto contratado, sujeitando a mesma à multa prevista no *item 11.1*.

b) A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento de qualquer multa contratual, perante o Departamento Financeiro Administração Municipal de Herval d'Oeste, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da intimação, sob pena de rescisão contratual.

§ 2º - A Administração Municipal de Herval d'Oeste cumulativamente poderá:

- a. Reter todo e qualquer pagamento até que seja cumprida integralmente, pela CONTRATADA, a obrigação a que esta tiver dado causa;
- b. Reter todo e qualquer pagamento até o efetivo adimplemento da multa, ou, abater diretamente do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA;
- c. Advertir por escrito qualquer conduta e/ou fornecimento julgado inadequado;
- d. Declarar a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal de Herval d'Oeste, de acordo com o disposto no Inciso III, art. 87 da Lei n.º 8666/93;
- e. Declarar a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme preceitua o art. 87, inciso IV da Lei n.º 8666/93.

- f. Suspender o Contrato em caso de descumprimento das Normas Trabalhistas, relativas a remuneração e Registro dos Contratos de Trabalho dos empregados da CONTRATADA, até a correção da Irregularidade.

§ 3º - Constituem motivo para rescisão contratual:

- a. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c. A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal de Herval d'Oeste;
- d. O desatendimento às determinações regulares do representante da Administração Municipal de Herval d'Oeste designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como às de seus superiores;
- e. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g. A dissolução da sociedade;
- h. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- i. Razões de interesse público;
- j. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- k. Descumprimento do disposto no art. 62 da Lei 14.133/21, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- l. Descumprimento das Normas Trabalhistas, relativas a remuneração e Registro dos Contratos de Trabalho dos empregados da CONTRATADA

§ 4º - A rescisão de que trata o § 3º, da presente cláusula, acarreta, sem prejuízo das sanções já previstas neste instrumento a assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração Municipal de Herval d'Oeste.

§ 5º - No caso de reincidência no descumprimento de obrigação, a Administração Municipal de Herval d'Oeste poderá, a seu exclusivo critério, aplicar em dobro o percentual estipulado no item 11.1 e/ou rescindir o Contrato.

§ 6º - As multas aqui previstas são de caráter moratório, não eximindo a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar a Administração Municipal de Herval d'Oeste.

§ 7º - As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, nos termos da Lei n.º 14.133/21

§ 8º - Para efeitos de penalidades, serão adotados os procedimentos administrativos em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.883/2011. Garantida a prévia defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES**

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

## **CLÁUSULA ONZE – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

## **CLÁUSULA DOZE – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

§ 1º - A Gestão do presente Contrato ficará a cargo do servidor xxxxxxxxxxxxxx,.

§ 2º - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
- II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos quando necessário;
- VI. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso vi do § 3º do art. 174 da lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- IX. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

§ 3º - A fiscalização administrativa do presente Contrato ficará a cargo do servidor xxxxxxxxxxxxxx;

§ 4º - Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de

- apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- II. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
  - III. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto na legislação vigente;
  - IV. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
  - V. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;
  - VI. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
  - VII. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

§ 5º - Caberá a CONTRATANTE exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução do serviço e do comportamento do Pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis Técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

§ 6º - A Fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Administração Municipal de Herval d'Oeste e será realizada pelo Setor de Recursos Humanos, por meio do Secretário de Administração e Finanças, bem como a fiscalização conjunta do Coordenador de Pessoal e do Controle Interno do município.

§ 7º - A CONTRATADA, aceitará integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

§ 8º - A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

§ 9º - O Serviço integrante do objeto deste CONTRATO será fiscalizado e recebido de acordo com o disposto nos artigos 117, 118, 119, e 140 da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA TREZE – DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no artigo 124, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e atualizadas, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

### **CLÁUSULA CATORZE – DA EXTINÇÃO**

§ 1º - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas no Edital e neste Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de extinguir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

§ 2º - O Contrato poderá ser extinto, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 137 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizada:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I.O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

II.Entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste Contrato;

III.A subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV.O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

V.O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

VI.A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII.A dissolução da empresa;

VIII.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

X.A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§ 3º - A extinção administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

§ 4º - Em havendo extinção administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos da Lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA QUINZE – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

§ 1º - Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar da presente contratação, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade;

§ 2º - O contratado obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este Contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/xxxx, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

#### **CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO**

§ 1º - Fica eleito o foro da Comarca de Herval d'Oeste, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

§ 2º - E, para firmeza, como prova de haverem entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes juntamente com duas testemunhas, na forma digital com igual teor para a publicação e execução.

Herval d'Oeste - SC, xx de xxxxxx de 2024.

**MAURO SÉRGIO MARTINI**  
Prefeito  
Contratante

**XXXXXXXXX**  
Sócio- Administrador  
Contratada

**Testemunhas:**